

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.006894/2011-09

Unidade Gestora: 154043

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e a empresa **TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, estabelecida na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Dona Luíza, nº 1788, Bairro Cristo Redentor, inscrita no CNPJ sob o nº **08.080.291/0001-87**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Gomes de Melo, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.889.885, SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 038.342.106-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2011, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **23117.006894/2011-09**, na modalidade Concorrência Pública nº **003/2011**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetos de:

1.1.1. **Retomar** a execução da obra e serviços de engenharia, objeto do contrato nº 035/2011, paralisadas desde 12/07/2017.1.1.2. **Suprimir** serviços no valor de **R\$ 654.750,86** (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).1.1.3. **Repactuar** o cronograma físico-financeiro conforme planilha documento SEI nº 0636929.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**2.1. Em função da supressão de serviços da cláusula primeira, o **valor global** do contrato passa a ser de **R\$ 17.370.203,76** (dezessete milhões, trezentos e setenta mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos).**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 449051; Fonte nº 8650; Empenho SIAFI nº 2018NE801471.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Termo, a **CONTRATADA**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da Lei 8.666/93.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total estimado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 868.510,19** (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dez reais e dezenove centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

Thiago Gomes de Melo  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES DE MELO, Usuário Externo**, em 27/08/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 27/08/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670810** e o código CRC **571C0DBF**.